

REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 88/2023 CONTRATO n. 129/2023

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa, **GARBIN E BERGAMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 11.442.752/0001-29, neste ato representada por sei sócio administrador **MURILO BERGAMO GARBIN**, inscrito no CPF sob n. 018.592.990-75, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO

1.10 DETENTOR obriga-se a entregar:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, <u>CONFORME DEMANDA</u>, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



Item	FORNECEDOR: GAF Especificação	Unid	Marca	Otd	Preco F	Preço Total
ıtem	RECAPAGEM 1000 X 20 - BORRACHUDO COM NO	unidade	Ruzi(fabr.borr.Vipal			15.811.951
	MINIMO 17 MM					
2	RECAPAGEM 1000 R 20 -BORRACHUDO, COM NO MINIMO 21mm	unidade	Ruzi(fabr.borr.Vipal	24	878,4354	21.082,45
3	VULCANIZAÇÃO SEPARADA 1000 X 20	unidade	Ruzi(fabr.borr.Vipal	12	229,6733	2.756,08
ı	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 1000 R 20	unidade	Ruzi(fabr.borr.Vipal	32	229,6725	7.349,52
5	RECAPAGEM 275 X 80R 22,5 BORRACHUDO COM NO MÍNIMO 12MM	UNIDADE	Ruzi(fabr.borr.Vipal	24	916,3400	21.992,16
					Dánis	2 / 6
	VULCANIZAÇÃO SEPARADA 275 X80R 22,5	UNIDADE	Ruzi(fabr.borr.Vipal	24	Págir 229,3300	na: 2 / 6 5.503,92
	VULCANIZAÇÃO SEPARADA 275 X80R 22,5 VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 275 X 80R 22,5	UNIDADE	Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal		229,3300	5.503,92
				24	229,3300	5.503,92
i ,	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 275 X 80R 22,5	UNIDADE	Ruzi(fabr.borr.Vipal	24	229,3300 229,3300 630,0000	5.503,92 5.503,92 12.600,00
	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 275 X 80R 22,5 RECAPAGEM 215 X 75R 17,5 BORRACHUDO	UNIDADE	Ruzi(fabr.borr.Vipal	24 20 6	229,3300 229,3300 630,0000 155,0000	5.503,92 5.503,92 12.600,00
0	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 275 X 80R 22,5 RECAPAGEM 215 X 75R 17,5 BORRACHUDO VULCANIZAÇÃO SEPARADA 215 X 75R 17,5 VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 215 X 75R 17,5	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal	24 20 6	229,3300 229,3300 630,0000 155,0000	5.503,92 5.503,92 12.600,00 930,00 2.480,00
0	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 275 X 80R 22.5 RECAPAGEM 215 X 75R 17,5 BORRACHUDO VULCANIZAÇÃO SEPARADA 215 X 75R 17,5 VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 215 X 75R 17,5 RECAPAGEM 7.50 X 16 - BORRACHUDO	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE unidade	Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal	24 20 6 16	229,3300 229,3300 630,0000 155,0000 565,0000	5.503,92 5.503,92 12.600,00 930,00 2.480,00
.0	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 275 X 80R 22.5 RECAPAGEM 215 X 75R 17,5 BORRACHUDO VULCANIZAÇÃO SEPARADA 215 X 75R 17,5 VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 215 X 75R 17,5 RECAPAGEM 7.50 X 16 - BORRACHUDO VULCANIZAÇÃO SEPARADA 7.50 X 16	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE unidade unidade	Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal	24 20 6 16 18	229,3300 229,3300 630,0000 155,0000 155,0000 165,0000	5.503,92 5.503,92 12.600,00 930,00 2.480,00 10.170,00 990,00
0	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 275 X 80R 22.5 RECAPAGEM 215 X 75R 17.5 BORRACHUDO VULCANIZAÇÃO SEPARADA 215 X 75R 17.5 VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 215 X 75R 17.5 RECAPAGEM 7.50 X 16 - BORRACHUDO VULCANIZAÇÃO SEPARADA 7.50 X 16 VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 1.50 X 16	UNIDADE UNIDADE UNIDADE unidade unidade UNIDADE	Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal	24 20 6 16 18	229,3300 229,3300 630,0000 155,0000 155,0000 165,0000	5.503,92 5.503,92 12.600,00 930,00 2.480,00 10.170,00 990,00
0 1 2 3	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 275 X 80R 22.5 RECAPAGEM 215 X 75R 17,5 BORRACHUDO VULCANIZAÇÃO SEPARADA 215 X 75R 17,5 VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 215 X 75R 17,5 RECAPAGEM 7.50 X 16 - BORRACHUDO VULCANIZAÇÃO SEPARADA 7.50 X 16	UNIDADE UNIDADE UNIDADE unidade unidade UNIDADE	Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal	24 20 6 16 18 6	229,3300 229,3300 630,0000 155,0000 155,0000 165,0000	5.503,92 5.503,92 12.600,00 930,00 2.480,00 10.170,00 990,00
.0	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 275 X 80R 22.5 RECAPAGEM 215 X 75R 17.5 BORRACHUDO VULCANIZAÇÃO SEPARADA 215 X 75R 17.5 VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 215 X 75R 17.5 RECAPAGEM 7.50 X 16 - BORRACHUDO VULCANIZAÇÃO SEPARADA 7.50 X 16 VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 1.50 X 16	UNIDADE UNIDADE UNIDADE unidade unidade UNIDADE	Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal Ruzi(fabr.borr.Vipal	24 20 6 16 18 6 12	229,3300 229,3300 630,0000 155,0000 155,0000 165,0000 165,0000 709,2000	5.503,92 5.503,92 12.600,00 930,00 2.480,00 10.170,00 990,00

17	VULCANIZAÇAU SEFANDA 19,3 X 24 (NETNO TNAZ)	UNIDADE	Kuzi(iabi.boii.vipai	U	009,4400	5.050,04
18	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 19,5 X 24 (RETRO TRAZ	.)unidade	Ruzi(fabr.borr.Vipal	8	812,5800	6.500,64
19	RECAUCHUTAGEM 19,5 X 24 L3 - RETRO TRAS	unidade	Ruzi(fabr.borr.Vipal	4	3.210,6800	12.842,72
20	VULCANIZAÇÃO SEPARADA M 12,5 - 80 X 18 (RETRO DIANT.)	unidade	Ruzi(fabr.borr.Vipal	6	503,6400	3.021,84
21	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 12,5 X 80 X 18 (RERO DIANT.)	unidade	Ruzi(fabr.borr.Vipal	10	503,6400	5.036,40
22	RECAUCHUTAGEM 12,5 - 80X18 L3 - RETRO DIANT	unidade	Ruzi(fabr.borr.Vipal	8	1.367,7200	10.941,76
23	VULCANIZAÇÃO SEPARADA 1400 X 24 (PATROLA)	unidade	Ruzi(fabr.borr.Vipal	10	505,1899	5.051,899
24	VULCANIZAÇÃO NO RECAPE 1400 X 24 (PATROLA)	unidade	Ruzi(fabr.borr.Vipal	8	408,0324	3.264,259
25	RECAUCHUTAGEM 1400X24 L3- PATROLA	unidade	Ruzi(fabr.borr.Vipal	8	2.710,4811	21.683,849
26	RECAPAGEM DE PNEU 12.4X24	unidade	Ruzi(fabr.borr.Vipal	8	1.520,0000	12.160,00
27	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34	unidade	Ruzi(fabr.borr.Vipal	8	3.317,3800	26.539,04
28	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	unidade	Ruzi(fabr.borr.Vipal	8	3.257,6200	26.060,96
29	RECAPAGEM DE PNEU 14,9X24	unidade	Ruzi(fabr.borr.Vipal	8	1.610,0000	12.880,00

2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1 A empresa vencedora deverá vir até o município quando solicitada para buscar os itens que precisarão dos serviços. O prazo para a retirada dos itens será de no máximo 12 horas.



A entrega do serviço executado deverá ser em até 60 HORAS após a a retirada dos itens no município, bem como com a emissão da Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor de compras do município.

A CONTRATADA deverá prestar garantia dos produtos por no mínimo 60 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

- 3.1.1 em caso de atraso na entrega, a empresa será notificada, onde a soma de notificações ocasionará em abertura de processo administrativo para rescisão de contrato.
- 3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
- 3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Solicitação de fornecimento SF emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela S.F.
 - 3.4- Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2023 e julho de 2024.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 5 dias se for via frete, a partir do recebimento da requisição (S.F) de material.
- 5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
- 5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:



- 5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
- 5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
- 5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
- 5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
- 6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
- a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.



- 7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.
- 7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
- 8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
- 8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
- 8.3.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
- 8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no memento em que é atestado o recebimento definitivo hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.



- 8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
- 8.6.1 advertência;
- 8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
- 8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
- 10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA



11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizarse dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2023/2024.

12. RESCISÃO

- 12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 06 de junho de 2023.



	PREFEITO MUNICIPAL
DETENTORES:	
	CAPRIN REPGAMO E CIA I TDA